

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 006/2017 - ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 006/2017- ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/01/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A GARDEN CENTER JARDINS EIRELI- EPP.

PROCESSO Nº: 112.004.521/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma GARDEN CENTER JARDINS EIRELI - EPP, estabelecida na DF 001, KM 27, Polo Verde, loja 13, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71686-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.205.678/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.436.376/001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RICARDO KORNELIUS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 1.231.778 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 563.726.551-87, residente e domiciliado na SQN 112, Bloco B, Apartamento 504, Asa Norte, Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 279/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 693/697, o voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 698/699 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.308º sessão, realizada em 22/06/2017, às fls. 700, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.004.521/2016, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como, a convalidação de atos praticados, do **Contrato** nº **006/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio Rorizão, em Samambaia/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reabre-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 23/06/2017 até 20/09/2017.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Convalidam-se os atos praticados no período de 05/06/2017 à 22/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n° 006/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de junho de 2017.

PELA NOVACAP:

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

RICARDO KORNELIUS

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS

CPF nº: 245.220.231-20

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA OVACAP

CPF: 658.479971-91

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

